LEI Nº 1.687 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar, até 31/12/2000 a vigência da Lei Municipal nº 1.643, de 23/04/1999 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31/12/2000 a vigência da Lei Municipal nº 1.643, de 23/04/1999, que celebrou Termo Aditivo ao Convênio entre os municípios de Miguel Pereira e de Paty do Alferes e o Hospital Santo Antonio da Estiva, mantido pela Fundação Miguel Pereira, para atendimento de serviços médicos de urgência naquele nosocômio.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado também a manter incólume todas as cláusulas do Termo Aditivo firmado entre as partes em 01/08/1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 3º, do art. 2º, da Lei nº 1.643, de 23/04/1999, no que tange ao prazo de duração, que ficou prorrogado até 31/12/2000.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 30 de agosto de 2000.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal